



**Assembleia da República
Comissão da Agricultura, Economia e Ambiente
(5ª Comissão)**

Termos de Referência da Auscultação Parlamentar sobre Proposta de Revisão da Lei de Terras.

I. Contextualização

Na sequência, e nos termos da alínea c) do artigo 73 da Lei nº 12/2016, de 30 de Dezembro, a Comissão de Agricultura, Economia e Ambiente, recebeu por despacho de Sua Excelência a Senhora Presidente da Assembleia da República, datado de 26 de Fevereiro de 2026, Proposta de Revisão da Lei de Terras, para emissão do competente parecer.

No âmbito da realização da reunião da Comissão de Agricultura, Economia e Ambiente, realizada no dia 09 de Março de 2026, foi deliberada a necessidade de realizar auscultações parlamentares sobre a Proposta de Revisão da Lei de Terras.

Importa referir que a terra constitui um dos recursos estruturantes da organização económica, social e cultural de Moçambique.

Para além da sua dimensão productiva, a terra assume um papel fundamental na garantia da subsistência das comunidades, na preservação das formas

tradicionais de ocupação e gestão do território nacional e na promoção do desenvolvimento económico e social.

Desta feita, qualquer iniciativa legislativa que visa alterar o regime jurídico da terra reveste-se de elevada importância pública, atendendo aos impactos directos que pode produzir na vida das populações, das comunidades, dos investidores, das autarquias locais e do próprio Estado.

Pelas razões indicadas, as alterações ao regime jurídico da Terra tem impacto profundo no equilíbrio entre o acesso à terra, desenvolvimento económico, justiça social, segurança alimentar e estabilidade social. A experiência comparada e a própria realidade nacional demonstram que reformas destas matérias devem ser conduzidas com elevado grau de participação e inclusão social, de modo a assegurar a legitimidade política e aceitação social.

A necessidade de realização da auscultação pública da proposta da Lei de Terras, funda-se no número 6 do artigo 74 do Regimento da Assembleia da República, que estabelece que “as Comissões de Trabalho na realização do seu trabalho, devem procurar estreitar relações com o povo e a sociedade civil, podendo promover reuniões populares nos locais de trabalho e de residência, bem como receber contribuições sobre projectos de legislação e para o controlo da aplicação da lei.”

Esta disposição consagra o princípio da participação pública no processo legislativo, atribuindo às Comissões de Trabalho da Assembleia da República a responsabilidade de promover mecanismos de auscultação da sociedade, sobretudo quando estejam em causas iniciativas legislativas com impacto relevante na vida dos cidadãos.

A realização de uma auscultação pública na presente proposta da Lei de Terras, enquadra-se plenamente no espírito e na finalidade da norma regimental e no reforço da legitimidade democrática da lei, na participação dos cidadãos na

configuração do principal instrumento que regula o acesso e uso da terra. Para além de melhorar a qualidade técnica da proposta, através da incorporação de conhecimentos e experiências, provenientes dos diversos sectores da sociedade permite prevenir conflitos sociais e fundiários, que muitas vezes decorrem da ausência de diálogo e de participação na formulação das políticas de terra, por isso a auscultação pública vai assegurar maior eficácia na implementação da lei, uma vez que normas discutidas e compreendidas pela sociedade, tendem a ser mais facilmente aceites e cumpridas.

II. OBJECTIVOS

2.1. Geral

- Apresentar, discutir e receber contribuições em torno da Proposta de Revisão da Lei de Terras.

2.2. Específicos

- Colher contribuições para a melhoria da Proposta de Lei em apreço;
- Identificar constrangimentos na aplicação da Proposta da Lei em revisão e propostas de solução;
- Trazer a importância e ganhos contidos na Proposta de Lei para o País;
- Avaliar o impacto sócio - político e económico da Lei nas comunidades;

III. Resultados esperados

- Identificar os aspectos a rever na Proposta da Lei de Terras que revoga a Lei n.º 19/97, de 1 de Outubro;
- Elaborar o relatório da auscultação, o Parecer da Proposta de Revisão da Lei de Terras, a submeter à apreciação do Plenário da AR.

IV. Grupo alvo - Representantes de:

- Ministério da Agricultura, Ambiente e Pescas;
- Conselho Nacional da Juventude e Outras Organizações Juvenis;
- Observatório de Desenvolvimento Comunitário;
- Representantes das autarquias locais;
- Conselho das Religiões de Moçambique;
- Autoridades Comunitárias e Tradicionais;
- Conselho Cristão de Moçambique (CCM);
- Associação Rural de Ajuda Mútua (ORAM);
- Educadores Ambientais;
- Conselho Executivo Provincial;
- Conselho dos Serviços de Representação do Estado na Provincial;
- Assembleias Provinciais;
- Jornalistas (MISA, Etc);
- Fórum Mulher Rural;
- Administradores Distritais;
- Serviços Distritais de Planeamento e Infraestruturas
- Serviços Distritais de Actividades Económicas
- Instituições do Ensino superior;
- Associação de Meio Ambiente para o Desenvolvimento Sustentável;
- Plataforma da Sociedade Civil para Mudanças Climáticas;
- Centro Terra Viva (CTV);
- União Nacional de Camponeses;
- Rede Nacional de Maneio Comunitário;
- Confederação das Associações Económicas de Moçambique (CTA);

- Observatório do Meio Rural (OMR);
- Fórum das Organizações da Sociedade Civil

V. Financiamento

O financiamento da auscultação será garantido pela Assembleia da República.

VI. Localização e datas de realização da auscultação

As auscultações decorrerão nas capitais provinciais, propondo-se que tenham lugar, de 29 de Março à 07 de Abril de 2026, por um período de (10) dias e com máximo de 150 participantes em cada encontro.

VII. Duração de cada encontro

Cada encontro deve ter duração máxima de 4 horas, sendo reservado o primeiro momento da auscultação para as organizações da sociedade civil e em segundo momento para as entidades governamentais.

VIII. Envolvidos

17 Deputados membros da 5ª Comissão e 3 Assistentes.

Maputo, 18 de Março de 2026